CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS
****

PROJETO DE LEI N. 226 /2022

"Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO LUGAR LAGO AZUL DE ARAGUARI/MG"

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a **Associação de Moradores do Lugar Lago Azul de Araguari/MG,** com sede neste município e inscrita no CNPJ sob o número 33.866.612/0001-10.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 29 de novembro de 2022.

Cláudio Coelho Pereira
Vereador Proponente

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa o reconhecimento e a valorização da referida associação, através da concessão do título de utilidade pública, fortalecendo a associação e incentivando para a continuidade do excelente serviço prestado a população.

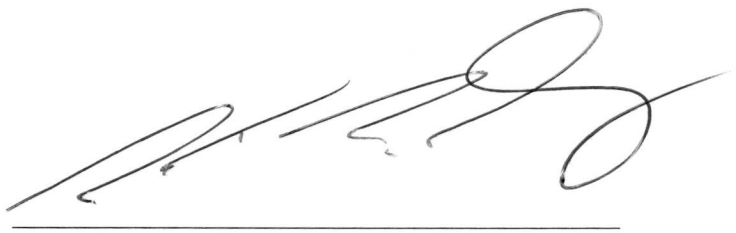

Cláudio Coelho Pereira
Vereador Proponente

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.866.612/0001-10 MATRIZ		07/06/2019

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MORADORES DO LUGAR LAGO AZUL DE ARAGUARI MG			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DOS MORADORES DO LAGO AZUL			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO A RURAL	NÚMERO SN	COMPLEMENTO RUA F NR.100	
CEP 38.449-899	BAIRRO/DISTRITO AREA RURAL DE ARAGUARI	MUNICÍPIO ARAGUARI	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO HINDAY@IG.COM.BR	TELEFONE (34) 3241-4914		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/11/2022** às **14:27:49** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

ASSOCIAÇÃO LAGO AZUL

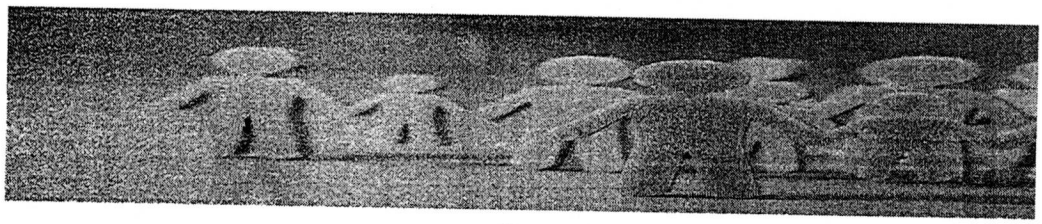

Juntos somos mais fortes

RELATÓRIO FINANCEIRO

ASSOCIACAO DE MORADORES DO LUGAR LAGO AZUL DE ARAGUARI MG

C.N.P.J.: **33.866.612/0001-10**

ÁREA RURAL DE ARAGUARI S/N

PERÍODO 01/01/2021 A 31/12/2021

RECURSOS NO INCIO DO PERIODO	**R$ 36.359,24**
[+] RECURSOS RECEBIDOS NO ANO	**R$ 68.110,49**
[-] SERVICOS MANUTENCAO PARA DISTRIBUIÇÃO DA ÁGUA	
MÃO DE OBRA	R$ 28.110,00
MATERIAIS	R$ 2.695,10
COMBUSTIVEIS E LUBIFICANTES	R$ 2.645,04
ENERGIA ELÉTRICA	R$ 4.937,53
SUBTOTAL	**R$ 38.387,67**
[-] DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	R$ 5.970,00
DESPESAS FINANCEIRAS	R$ 2.336,74
DESPESAS COM VIAGENS	R$ 1.130,00
DESPESAS COM REFEICOES	R$ 760,00
MANUTENÇÃO INTERNET	R$ 1.335,81
MATERIAL DE ESCRITORIO	R$ 1.631,00
TAXAS DIVERSAS	R$ 840,56
SUBTOTAL	**R$ 14.004,11**
[-] OUTROS GASTOS	
CONTAS A PAGAR EXEC ANTERIOR	R$ 2.360,77
INVESTIMENTOS	R$ 690,00
IMOBILIZAÇOES	R$ 1.599,00
SUBTOTAL	**R$ 4.649,77**
TOTAL DE GASTOS	**R$ 57.041,55**
SALDO DE RECURSOS NO FINAL DO PERIODO	**R$ 47.428,18**

RESPONSÁVEIS

IVAN DE MELO HORTA JR
PRESIDENTE

CLAUDSON DOS REIS SILVA
CONTABILISTA RESPONSAVEL
MG-074357/O
CLAUDSON DOS REIS SILVA
[illegible]

ASSOCIAÇÃO LAGO AZUL



Juntos somos mais fortes

REGISTRO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ASSOCIAÇÃO

Nossa associação teve início em 13 de outubro de 2018 com o objetivo de integração dos moradores do lugar denominado "Lago Azul".

Começamos com 40 associados, crescemos e hoje contamos com 60 associados.

Nossas primeiras ações foram limpeza e patrolamento de ruas, colocação de tambores para recolhimento de lixo principalmente à beira da represa, para ajudar na conservação desse importante bem comum, que proporciona a diversão através da pesca e que serve, inclusive, de sustento para algumas famílias.

No final de 2020 conseguimos nosso maior feito: com o apoio da Prefeitura Municipal de Araguari conseguimos a perfuração de um poço artesiano, fizemos a instalação do encanamento em todas as ruas do loteamento e adquirimos uma caixa d'água com capacidade de 50 mil litros.

Em 2022, com o crescimento do número de associados conseguimos construir mais um reservatório de água com capacidade para mais 80 mil litros.

Atualmente já tem120 hidrômetros instalados com pleno fornecimento de água a estes usuários.

Em 2023 almejamos a perfuração de mais um Poço Artesiano com o objetivo de melhorar ainda mais o abastecimento de água para a comunidade.

Entre outras mediadas, temos ainda a intenção de instalar lixeiras, para separação do lixo de maneira sustentável, com o propósito de facilitar a preservação ambiental.

Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Comarca de Araguari MG

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LUGAR LAGO AZUL DE ARAGUARI – MG

Nome Fantasia: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LAGO AZUL

CNPJ nº 33.866.612/0001-10

DA DATA

Em 23/10/2022(Vinte e três de outubro de dois mil e vinte dois), às 8:30 (oito e trinta horas) em primeira chamada e as 9:00 (nove horas e) em segunda chamada com o número de associados presentes, conforme prescrito em nosso Estatuto, iniciou-se a Assembleia Geral Ordinária na sede provisória da Associação situada na área rural de Araguari/MG Rua F n° 100, conhecido como antigo "Bar do Juninho", CEP 38.449-899.

DA ORDEM DO DIA

Esta assembleia possui como objetivos: REAJUSTE DE MENSALIDADE PARA O ANO DE 2023 E ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA PARA O PERÍODO 2022-2026 e POSSE DOS ELEITOS.

DA PRESENÇA E COMPOSIÇÃO DA MESA

Foi aclamado para presidir os trabalhos o Sr. Ivan de Mello Horta Junior, atual presidente da Associação, e a mim Sirlene da Silva Cunha, segunda secretária, para elaborar a ata na presença de 34 (trinta e quatro) associados, conforme assinatura ao final desta.

REAJUSTE DE MENSALIDADE PARA O ANO DE 2023

Iniciada a assembleia foi exposto a necessidade de promover o aumento da taxa da Associação hoje fixada em R$50,00 (cinquenta reais) para o valor de R$70,00 (setenta Reais) valor este que será utilizado para custear o fornecimento de água e suprir outros gastos necessários ao funcionamento da Associação com o propósito de atender aos interesses comuns dos associados. Sendo colocada em votação o assunto acima, por aclamação, a proposta foi aceita pela maioria pelos presentes.

DA ELEIÇÃO

Iniciou-se a eleição, através de cédulas individuais e de maneira secreta, depositadas em urna. Em seguida apurou-se a e obteve aprovação, pelos votos da maioria dos associados com direito a voto e presentes à Assembleia, da CHAPA ÚNICA formada pelos seguintes membros, para um mandato de 04 (QUATRO) anos:

IVAN DE MELLO HORTA JUNIOR	PRESIDENTE'
LUIZ CARLOS ALKIMIM	VICE PRESIDENTE
ANTÔNIO DE OLIVEIRA MACHADO JR	1º TESOUREIRO
LIBIA DE OLIVEIRA	2ª TESOUREIRA
SANDRA ALDA DA SILVA	1ª SECRETÁRIA
SIRLENE DA SILVA CUNHA	2ª SECRETÁRIA
JOSÉ GUALBERTO DE ANDRADE FILHO	1º CONSELHEIRO
ADRIANA RODRIGUES SANTOS TEIXEIRA	2º CONSELHEIRO
JÚLIO CESAR GOMES DE SOUZA	3º CONSELHEIRO
JOSÉ VIEIRA FERREIRA	1º SUPLENTE
FLAVIO DE MELO ROSA	2º SUPLENTE
FERNANDO CÉSAR SALAMANCA CABRERA	3º SUPLENTE

DA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA

Mediante estas deliberações a diretoria passará a ser assim composta:

PRESIDENTE
IVAN DE MELLO HORTA JUNIOR, brasileiro, comerciante, divorciado, portador do CPF-718.090.406-63 e carteira de identidade M-4.921.296 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua F, n° 100 b, Recreação Lago Azul, Araguari MG, CEP-38.449-899.

VICE PRESIDENTE
LUIZ CARLOS ALKIMIM, brasileiro, mestre de obras, casado, portador do CPF 746.890.886-91 e carteira de identidade M-5.310 245 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua das Esmeraldas, nº 87, bairro Taiaman, Uberlândia MG, CEP-38.415.012.

1º TESOUREIRO: ANTÔNIO DE OLIVEIRA MACHADO JUNIOR, brasileira comerciante, casado, portador do CPF-597.441.036-04 e carteira de identidade M-4.258.186 SSP/MG, residente e domiciliado A Praça Waldemir Barbosa nº28, bairro bosque, Araguari-MG, CEP: 38.446-124.

2ª TESOUREIRA: LIBIA DE OLIVEIRA, casada, secretária, portadora do CPF458.212.831-91, carteira de identidade nº MG-4.771.892 SSP-MG, data de nascimento, 23/05/1969, residente e domiciliada a rua B Lote 10 Quadra 09 Área Rural de Araguari -MG, CEP: 38.449-899.

1ª SECRETÁRIA: SANDRA ALDA DA SILVA, brasileira, aposentada, casada, portadora do CPF: 672.087.466-72 carteira de identidade M-4.575.682 SSP/MG, residente e domiciliada à Rua A Quadra 2 Lote 21 Área Rural de Araguari -MG, CEP: 38.449-899.

2ª SECRETÁRIA: SIRLENE DA SILVA CUNHA, brasileira, servidora pública, viúva, portadora do CPF 691.642.076-68 e carteira de identidade MG-3.411.080 PC/MG, residente e domiciliada à Rua Moreira Cesar, nº 577, bairro Miranda, Araguari-MG, CEP 38.444-234.

CONSELHO FISCAL:

1º Conselheiro Fiscal: JOSÉ GUALBERTO DE ANDRADE FILHO, brasileiro, aposentado, casado, portador do CPF-288.439.756-68 e carteira de identidade MG-1.415.500 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Tupis, nº 363, bairro Saraiva, Uberlândia-MG, CEP-38.408-420.

2ª Conselheira Fiscal: ADRIANA RODRIGUES SANTOS TEIXEIRA, brasileira, casada, costureira, portadora do CPF: 003.937.906-41 e carteira de identidade MG-12.475.392 SSP/MG, residente e domiciliada Rua Custodio Guimarães, nº 111, bairro Aeroporto Sul, Araguari/MG, CEP-38.440-185;

3º Conselheiro Fiscal: JÚLIO CESAR GOMES DE SOUZA, brasileiro, divorciado, comerciante, portador do CPF 629.907.646-15, carteira de identidade nº MG – 4.601.373 PC-MG, data de nascimento 23/02/1969 residente e domiciliado a Avenida do Óleo nº 361 Bloco 09, apartamento 201 .

COMO SUPLENTES:

,1º Suplente: FLAVIO DE MELO ROSA, brasileiro, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 001.301.086-77, carteira de identidade nº 762.5399 SSP-MG, data de nascimento 10/06/1973 residente e domiciliado a rua Paraná nº 91, Bairro Goiás Parte Alta cidade de Araguari– MG, CEP: 38442-212

2º Suplente: JOSÉ VIEIRA FERREIRA, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF 307.339.951.-87, carteira de identidade nº M- 5.707.996 SSP-MG, data de nascimento 27/11/1962 residente e domiciliado a rua A Quadra 01 Lote 22 Área Rural de Araguari -MG, CEP: 38.449-899.

3º Suplente:. FERNANDO CESAR SALAMANCA CABRERA, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, portador do CPF: 780.777.966-72 carteira de identidade nº M 8.893.128 SSPMG, data de nascimento 24/12/1965 residente e domiciliado a Rua A Quadra 03 Lote 11, Área Rural de Araguari -MG, CEP: 38.449-899.

Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto.

DO ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA Não existindo mais assuntos a serem tratados, o PRESIDENTE encerrou a Assembleia. A SECRETÁRIA lavrou a presente ata e executou a sua leitura, que em seguida, foi assinada pela diretoria no presente documento e pelos associados presentes,

IVAN DE MELLO HORTA JUNIOR
Presidente

LUIZ CARLOS ALKIMIM
Vice-Presidente

ANTÔNIO DE OLIVEIRA MACHADO JUNIOR
1º Tesoureiro

LIBIA DE OLIVEIRA
2ª Tesoureira

SANDRA ALDA DA SILVA
1ª Secretária

SIRLENE DA SILVA CUNHA
2ª Secretária

JOSÉ GUALBERTO DE ANDRADE FILHO
1º Conselheiro Fiscal

ADRIANA RODRIGUES SANTOS TEIXEIRA
2º Conselheiro Fiscal

JULIO CESAR GOMES DE SOUZA
3º Conselheiro Fiscal

FLAVIO DE MELO ROSA
1º Suplente

JOSÉ VIEIRA FERREIRA
2º Suplente

FERNANDO CESAR SALAMANCA CABRERA
3º Suplente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

2º SERVIÇO NOTARIAL ARAGUARI - MG

Reconheco por SEMELHANCA, a(s) firma(s) de:
FLAVIO DE MELO ROSA

Em testemunho da verdade.
Araguari - MG, 01/11/2022

SELO DE CONSULTA: GDE 35742
CODIGO DE SEGURANCA: 2779 5141 1176 7381
Ato(s) praticado(s) por: itidade de atos praticados: 1
SEBASTIAO WILSON ALVES - TABELIÃO INTERINO
Emol: R$ 7,04 - TFJ: R$ 2,19 - Valor Final: R$ 9,23 - ISS: R$0,00
Consulte a validade deste Selo no site:https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ACE687350

Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Araguari MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

2º SERVIÇO NOTARIAL ARAGUARI - MG

Reconheco por SEMELHANCA, a(s) firma(s) de:
SIRLENE DA SILVA CUNHA

Em testemunho da verdade.
Araguari - MG, 01/11/2022

SELO DE CONSULTA: GDE 35740
CODIGO DE SEGURANCA: 0562 9206 8314 3957
Ato(s) praticado(s) por: itidade de atos praticados: 1
SEBASTIAO WILSON ALVES - TABELIÃO INTERINO
Emol: R$ 7,04 - TFJ: R$ 2,19 - Valor Final: R$ 9,23 - ISS: R$0,00
Consulte a validade deste Selo no site:https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ACE687348

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

2º SERVIÇO NOTARIAL ARAGUARI - MG

Reconheco por SEMELHANCA, a(s) firma(s) de:
ADRIANA RODRIGUES SANTOS TEIXEIRA

Em testemunho da verdade.
Araguari - MG, 01/11/2022

SELO DE CONSULTA: GDE 35741
CODIGO DE SEGURANCA: 8890 2213 8068 6827
Ato(s) praticado(s) por: itidade de atos praticados: 1
SEBASTIAO WILSON ALVES - TABELIÃO INTERINO
Emol: R$ 7,04 - TFJ: R$ 2,19 - Valor Final: R$ 9,23 - ISS: R$0,00
Consulte a validade deste Selo no site:https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ACE687349

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

2º SERVIÇO NOTARIAL ARAGUARI - MG

Reconheco por SEMELHANCA, a(s) firma(s) de:
ANTÔNIO DE OLIVEIRA MACHADO JUNIOR

Em testemunho da verdade.
Araguari - MG, 01/11/2022

SELO DE CONSULTA: GDE 35738
CODIGO DE SEGURANCA: 2343 6811 7132 2041
Ato(s) praticado(s) por: itidade de atos praticados: 1
SEBASTIAO WILSON ALVES - TABELIÃO INTERINO
Emol: R$ 7,04 - TFJ: R$ 2,19 - Valor Final: R$ 9,23 - ISS: R$0,00
Consulte a validade deste Selo no site:https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ACE687346

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

2º SERVIÇO NOTARIAL ARAGUARI - MG

Reconheco por SEMELHANCA, a(s) firma(s) de:
LIBIA DE OLIVEIRA

Em testemunho da verdade.
Araguari - MG, 01/11/2022

SELO DE CONSULTA: GDE 35739
CODIGO DE SEGURANCA: 6739 6391 1872 9196
Ato(s) praticado(s) por: itidade de atos praticados: 1
SEBASTIAO WILSON ALVES - TABELIÃO INTERINO
Emol: R$ 7,04 - TFJ: R$ 2,19 - Valor Final: R$ 9,23 - ISS: R$0,00
Consulte a validade deste Selo no site:https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ACE687347

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas de Uberlândia - MG
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
(GEH68340) JOSE VIEIRA FERREIRA
(GEH68341) FERNANDO CESAR SALAMANCA CABRERA
em testemunho da verdade.
Uberlândia, 31/10/2022 12:10:15:29781
SELO DE CONSULTA: GEH68340
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4042.1815.6789.0184
Quantidade de atos praticados: 02

Ato(s) praticado(s) por:
Rosalvo José Santos Neto - Escrevente Autorizado
Emol:R$14,08 TFJ:R$4,38 Total:R$18,46 ISS:R$0,26
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ABS832283

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

2º SERVIÇO NOTARIAL ARAGUARI - MG

Reconheco por SEMELHANCA, a(s) firma(s) de:
IVAN DE MELLO HORTA JUNIOR

Em testemunho da verdade.
Araguari - MG, 01/11/2022

SELO DE CONSULTA: GDE 35737
CODIGO DE SEGURANCA: 1330 8659 4416 1260
Ato(s) praticado(s) por: itidade de atos praticados: 1
SEBASTIAO WILSON ALVES - TABELIÃO INTERINO
Emol: R$ 7,04 - TFJ: R$ 2,19 - Valor Final: R$ 9,23 - ISS: R$0,00
Consulte a validade deste Selo no site:https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ACE687345

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas de Uberlândia - MG
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
(GEH68336) LUIZ CARLOS ALKIMIM
(GEH68337) SANDRA ALDA DA SILVA
em testemunho da verdade.
Uberlândia, 31/10/2022 12:10:13:29323
SELO DE CONSULTA: GEH68336
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7888.4858.3916.3219
Quantidade de atos praticados: 02

Ato(s) praticado(s) por:
Rosalvo José Santos Neto - Escrevente Autorizado
Emol:R$14,08 TFJ:R$4,38 Total:R$18,46 ISS:R$0,26
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ABS832281

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas de Uberlândia - MG
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
(GEH68338) JOSE GUALBERTO DE ANDRADE FILHO
(GEH68339) JULIO CESAR GOMES DE SOUZA
em testemunho da verdade.
Uberlândia, 31/10/2022 12:10:14:23636
SELO DE CONSULTA: GEH68338
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3634.6286.2473.9891
Quantidade de atos praticados: 02

Ato(s) praticado(s) por:
Rosalvo José Santos Neto - Escrevente Autorizado
Emol:R$14,08 TFJ:R$4,38 Total:R$18,46 ISS:R$0,26
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ABS832282

Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Cartório de Araguari MG

01	Edimara Regiane do Valle
02	NEUTON SOARES DA SILVA
03	[illegible]
04	[illegible]
05	[illegible]
06	[illegible]
07	[illegible]
08	José V. FERREIRA
09	[illegible]
10	Antonio de Oliveira Machado Junior
11	Sylene da Silva [illegible]
12	[illegible]
13	Julio Cesar Gomes de Sousa.
14	ADAO DOCARMO MARTINS DO VALE
15	DECIO SOUZA DOS SANTOS
16	[illegible]
17	[illegible]
18	[illegible]
19	[illegible]
20	[illegible]
21	[illegible]
22	MARIA DAS GRAÇAS C E JUVILESCHI
23	[illegible]
24	[illegible]
25	[illegible]
26	MOACIR Rodrigues de Oliveira
27	[illegible]
28	[illegible] RESENDE
29	[illegible]
30	Adriana L.S. Ferreira
31	Sandra Aldo da Silva
32	JUAN DE MELLO HOFFMANN
33	Divino Ferreira Machado
34	Elisiane Ferreira Machado

PROTOCOLO: 48361 | REGISTRO: 5626 - AV 7
Livro A79 | FOLHA: 410/415 | DATA: 17/11/2022
Cotação: Emol.: R$202,83 - TFJ: R$70,59 - Recompe: R$12,19 - Desp.: R$0,00 - ISS: R$6,10
Valor Final: R$291,71 - Códigos 6101-0(1), 6601-9(1), 8101-8(6)

Rui Omar Xavier Júnior - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Araguari - MG
SELO DE CONSULTA: FRO07527
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3964168788851671
Quantidade de atos praticados: 8
Ato(s) praticado(s) por: Marco Túlio Martins da Silva - Oficial
Emol.: R$215,02 - TFJ: R$70,59
Valor Final: R$285,61 - ISS: R$6,10
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Araguari MG

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Bel. Marco Túlio Martins da Silva
OFICIAL
Maria de Fátima B. Martins
OFICIAL Substituta
***ARAGUARI - MG**

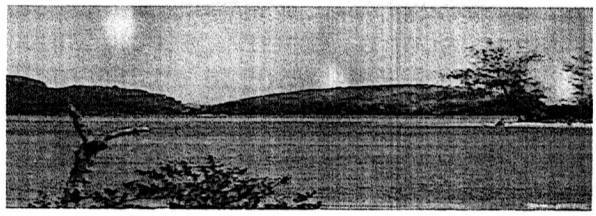

Registro Civil das Pessoas Jurídicas Cartório
Araguari MG

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO:

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO LUGAR LAGO AZUL DE ARAGUARI MG
Nome fantasia **ASSOCIAÇAO DOS MORADORES DO LAGO AZUL.**

DA DATA, DA HORA E DO LOCAL:

Em 13/10/2018 (treze de outubro de dois mil e dezoito), às 16:00 (dezesseis) horas em primeira chamada, as 16:30 (dezesseis horas e trinta) minutos em segunda chamada, e finalmente na terceira chamada as 17:00 deu coro para iniciarmos a Assembléia Geral Extraordinária, na sede provisória na área rural de Araguari/MG Rua F nº 100 ,conhecido como bar do Juninho,CEP 38.449-899.

DA ORDEM DO DIA:

Esta Assembléia Geral possui como objetivo: a fundação de uma associação e deliberação sobre o estatuto que deverão reger a vida dessa associação e as relações dos associados entre si, sem fins lucrativos.

DO OBJETIVO:

ATIVIDADE DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS DIVERSAS CRIADAS PARA DEFESA DE CAUSAS DE CARÁTER PARTICULAR DE OBJETIVOS PARTICULARES.

DA PRESENÇA E COMPOSIÇÃO DA MESA:

Foi aclamado para presidir os trabalhos o Sr. **Ivan de Mello Horta Junior**, brasileiro, comerciante, divorciado, portador do CPF-718.090.406-63 e carteira de identidade M - 4.921.296 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua F, nº 100 b, Recreação Lago Azul, Araguari MG, CEP-38.449-899, tendo como pauta: primeiro: a criação da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO LUGAR LAGO AZUL DE ARAGUARI MG,** Nome fantasia **ASSOCIAÇAO DOS MORADORES DO LAGO AZUL**; segundo: a aprovação de seu Estatuto Social; e terceiro: a eleição de sua primeira Diretoria Executiva e de seu primeiro Conselho Fiscal. Iniciando os trabalhos, o (a) coordenador (a) da Comissão Provisória, fez uma exposição de motivos para a criação da Associação, dentre os quais a importância do grupo estar organizado e ter seus representantes para encaminhar suas demandas aos vários entes do Poder Público, bem como solidificar a construção do trabalho feito ao longo de anos, mas de forma

Thiago Alves Ferreira
ADVOGADO
OAB/MG 174909



Registro Civil das Pessoas Jurídicas Cartório de Araguari MG

meramente voluntária, estando presentes 40 (quarenta) pessoas. Dada a palavra aos presentes, todos manifestaram - se favoráveis à criação da referida Associação, que dará prosseguimento a toda uma história de busca de melhorias que a Comunidade tanto precisa e muito merece, que convidou a mim **Sonia de Freitas Andrade**, brasileira, aposentada, casada, portadora do CPF-240.207.456-68 carteira de identidade M-1.153.677 SSP/MG, residente e domiciliada à Rua Tupis, nº 361, bairro Saraiva, Uberlândia-MG,Cep-38.408-420, para lavrar a presente ata , tendo participado ainda da mesa as seguintes pessoas: **Adal de Almeida Campos**, brasileiro, motorista, casado, portador do CPF- 211.866.936-49 e carteira de identidade MG - 1.596.552 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Chapada do Araripe, nº 663, Bairro São Jorge, Uberlândia-MG,CEP-38.410.344. **Adelaine Cristina Gimenes**, brasileira, do lar, união estável, portadora do CPF 724.942.716-49 e carteira de identidade 4712896 SSP/MG, residente e domiciliada à Rua Doutor Marden Barbosa, nº 380, Bairro Sibipiruna, Araguari-MG, CEP 38.445-137. **Adriana Rodrigues Santos Teixeira**, brasileira, costureira, casada, portadora do CPF 003.937.906-41 e carteira de identidade MG-12.475.392 SSP/MG, residente e domiciliada Rua Custodio Guimarães, nº111, bairro Aeroporto Sul, Araguari/MG, CEP-38.440-185. **Aldeni Rocha Martins**, brasileira, do lar, casada, portadora do CPF 063.910.096-19 e carteira de identidade 17422705 SSP/MG, residente e domiciliada à Rua dos Rouxinóis, nº 197, bairro Bosque, Araguari-MG, CEP 38.446-066. **Alessandra Araújo Tavares**, brasileira, do lar, casada, portadora do CPF 828.416.166-49 e carteira de identidade 5.936.739 PC/MG, residente e domiciliada Rua F, nº 100, Recreação Lago Azul, Araguari-MG, CEP 38.449-899. **Andre Luiz de Mendonça**, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF 106.954.878-25 e carteira de identidade 21.516.684 SSP, residente e domiciliado à Rua do Balet, nº 662, bairro Guarani, Uberlândia-MG, CEP 38.415-408. **Andre Martins**, brasileiro, marceneiro, casado, portador do CPF 672.079.606-20 e carteira de identidade MG-4.644.904 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Tripoli, nº 24, bairro Canaã, Uberlândia-MG, CEP-38.412-458. **Antonio de Oliveira Machado Junior**, brasileiro, comerciante, casado, portador do CPF-597.441.036-04 e carteira de identidade M-4.258.186 SSP/MG, residente e domiciliado à Praça Waldemir Barbosa, nº 28, bairro Bosque, Araguari/MG, CEP-38.446-124. **Claudson dos Reis Silva**, brasileiro, contador, casado, portador do CPF-539.654.006-06 e carteira de identidade M-4.717.899 SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Rio Sena, nº43, bairro Mansour, Uberlandia/MG, CEP-38.414.424. **Cleonice dos Santos**, brasileira, do lar, casada, portadora do CPF 744.656.196-34, residente e domiciliado à Rua F, nº 121, Recreação Lago Azul, Araguari-MG, CEP 38.449-899. **Doraci Naves Teixeira**, brasileira, do lar, casada, portadora do CPF 652.266.586-72 e carteira de identidade 4.771.964, residente e domiciliada à Avenida Cel. Belizário Rodrigues da Cunha, nº 150, bairro de Fátima, Araguari-MG, CEP 38.441-118. **Isaura Maria Rocha Santos**, brasileira, do lar, casada, portadora do CPF 888.903.336-34 e carteira de identidade MG-5.832.894 PC/MG, residente e domiciliada à Rua Rio Sena, nº196, bairro Mansour, Uberlandia/MG,

Thiago Alves Ferreira
ADVOGADO
OAB/MG 174909

Sônia de Freitas Andrade



Registro Civil das Pessoas Jurídicas Cartório de Araguari MG

CEP-38.414.424. **João Miguel Gimenes Martins**, brasileiro, aposentado, casado, portador do CPF 151.799.746-15 e carteira de identidade 14800648 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua dos Rouxinóis, nº 197, bairro Bosque, Araguari-MG, CEP 38.446-066. **Joaquim Dias de Godoi**, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF 094.700.851-91 e carteira de identidade 411.393, residente e domiciliado à Avenida João Pinheiro, nº 2987, bairro Brasil, Uberlândia-MG, CEP 38.400-714. **José Alziro Pereira**, brasileiro, aposentado, divorciado, portador do CPF-560.922.616-34, e carteira de identidade M-3.266.584 SSP/MG,residente e domiciliado à Rua C, nº 27, Quadra 9, Recreação Lago Azul, Araguari MG, Cep-38.449-899. **José Divino Alves de Oliveira**, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF 627.221.406-59 e carteira de identidade 4.699.483 SSP, residente e domiciliado à Rua dos Rouxinóis, nº 197, bairro Bosque, Araguari-MG, CEP 38.446-066. **José Gualberto de Andrade Filho**, brasileiro, aposentado, casado, portador do CPF-288.439.756-68 e carteira de identidade MG-1.415.500 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Tupis, nº 363, bairro Saraiva, Uberlândia-MG, CEP-38.408-420. **Luismar da Silva**, casado, portador do CPF 182.260.606-30 e carteira de identidade MG-1162615, residente e domiciliado à Rua Vinicio de Araujo, nº 291, bairro Independência, Araguari-MG CEP 38.443-105. **Luiz Carlos Alkimim**, brasileiro, mestre de obras, casado, portador do CPF 746.890.886-91 e carteira de identidade M-5.310.245 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua das Esmeraldas, nº 87, bairro Taiaman, Uberlândia-MG, CEP-38.415.012. **Luzia Maria Borges**, brasileira, do lar, casada, portadora do CPF 350.753.686-20 e carteira de identidade M-5798117, residente e domiciliada à Rua Guilhermina Simplicia Alves, nº 233, bairro Carajás, Uberlândia-MG, CEP 38.408-592. **Maercio Canuto Alves**, brasileiro, empresário, solteiro, portador do CPF 028.613.418-74 e carteira de identidade MG-4.717.253 PC/MG, residente e domiciliado à Av. Santos Dumont, nº 261, bairro Amorim, Araguari-MG, CEP 38.446-089. **Marcos Antonio Bento**, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF 094.277.086-20, residente e domiciliado à Rua Voluntários da Pátria, nº 170, bairro Tubalina, Uberlândia-MG, CEP 38.412-072. **Marcos Antonio Bianchini**, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF 578.013.396-49 e carteira de identidade M-5.103.143 PC/MG, residente e domiciliado Rua Doutor Marden Barbosa, nº 205, bairro Paineiras, Araguari-MG CEP 38.445-137. **Maria Aparecida Lima Silva**, brasileira, do lar, casada, portadora do CPF 393.823.976-04 e carteira de identidade 4.642.911 PC/MG, residente e domiciliada à Rua A, nº 03, Recreação Lago Azul, Araguari-MG, CEP 38.449-899. **Maria das Dores Lopes**, brasileira, do lar, casada, portadora do CPF 431.241.511-00 e carteira de identidade MG-12.111.970 SSP, residente e domiciliada à Rua Chapada do Araripe, nº 663, Bairro São Jorge, Uberlândia-MG. **Maurício Ferreira Guerra**, brasileiro, empresário, solteiro, portador do CPF 766.347.956-49 e carteira de identidade MG-12.477.869 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua 7 de Setembro, nº 235, bairro Pacaembu, Uberlândia-MG, CEP 38.401-543. **Nilza Pereira Gomes**, brasileira, do lar, casada, portadora do CPF 051.754.019-39 e carteira de identidade 9.207.497-2 SSP, residente e domiciliada à Rua Trajano Guimarães

Thiago Alves Ferreira
ADVOGADO
OAB/MG 174909

Sônia de Freitas Andrade



Registro Civil das Pessoas Jurídicas Cartório de Araguari MG

Pereira, nº 21 Campinas-SP, CEP 13.060-236. **Miron Vieira Miguel**, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF 460.911.656-15 e carteira de identidade MG-4.762.401 PC/MG, residente e domiciliado à Rua F, nº 121, Recreação Lago Azul, Araguari-MG, CEP 38.449-899. **Neuza Maria de Oliveira Godoi**, brasileira, vendedora autônoma, casada, portadora do CPF-352.146.430-91 e carteira de identidade M-2.108.200 SSP, residente e domiciliada à Avenida João Pinheiro, nº 2987,apto 201, bairro Brasil, Uberlândia-MG,CEP-38.400-714. **Neviton Soares da Silva**, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF 289.256.296-15 e carteira de identidade M-1.540.706 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua São Francisco de Assis, nº 860, bairro Vigilato Pereira, Uberlândia-MG, CEP 38.408-432. **Odilon Lazaro Fernandes**, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF 435.401.126-24 e carteira de identidade 5.103.573 SSP, residente e domiciliado à Avenida Cel. Belizário Rodrigues da Cunha, nº 200, bairro Maria Eugenia, Araguari-MG CEP 38.441-100. **Osmário Fernandes**, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado à Rua Venezuela, nº 279, Bairro São João, Araguari-MG, CEP 38.443-046. **Sandra Maria Martins**, brasileira, do lar, divorciada, portadora do CPF 491.212.276-91 e carteira de identidade 14.652.319 SSP, residente e domiciliada à Av. Santos Dumont, nº 261, bairro Amorim, Araguari-MG, CEP 38.446-289. **Sebastiana Adarch Romão**, brasileira, do lar, divorciada, portadora do CPF 084.519.401-10 e carteira de identidade 243.958 SSP, residente e domiciliada à Rua Pastor Florentino, nº 737, bairro Industrial, Araguari-MG, CEP 38.442-060. **Sebastião Teixeira Gomes**, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF 777.856.908-63 e carteira de identidade 8.493.001-9, residente e domiciliado à Rua Trajano Guimarães Pereira, nº 21, Campinas-SP, CEP 13.060-236. **Silvio Ismael Alves**, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF 043.279.266-04 e carteira de identidade MG-75.816 PC/MG, residente e domiciliado à Avenida Floriano Peixoto, nº 5322, Bloco 5 Apto 4, bairro Alto Umuarama, Uberlândia-MG, CEP 38.405-373. **Sinomar Venâncio da Silva**, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF 160.010.796-68 e carteira de identidade M-2.195.979 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Davi Silva, nº 255, bairro Pampulha, Uberlândia-MG, CEP 38.408-658. **Sirlene da Silva Cunha**, brasileira, servidora publica, viúva, portadora do CPF-691.642.076-68 e carteira de identidade MG-3.411.080 PC/MG, residente e domiciliada à Rua Moreira Cesar, nº 577, bairro Miranda, Araguari-MG, CEP 38.444-234.

Na seqüência dos trabalhos, como segundo assunto da pauta, o (a) Coordenador (a) da Comissão apresentou uma minuta de Estatuto Social, já em conformidade com o novo código civil brasileiro, que foi lida ponto a ponto, tendo a seguinte estrutura: Título I: Da Associação e Seus Fins; Capítulo Primeiro: Da denominação, sede, duração, ano fiscal e objetivo, contendo os Artigos do primeiro ao quarto; Capítulo Segundo: Dos Associados; Seção I: Da admissão, demissão e exclusão, contendo os artigos quinto ao sétim; Seção II: Dos direitos e responsabilidades, do artigo oitavo ao décimo. TÍTULO II – DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO, Capítulo I – Do seu número e denominação, o artigo onze.

Thiago Alves Ferreira
ADVOGADO
OAB/MG 174909

Sônia de Freitas Andrade



Registro Civil das Pessoas Jurídicas Cartório de Araguari MG

Capítulo II - Da Assembléia Geral, do artigo doze ao vinte. Capítulo III - Da Diretoria Executiva, do artigo vinte e um ao artigo trinta e um. Capítulo IV - Do Conselho Fiscal, do artigo trinta e dois ao artigo trinta e quatro. TÍTULO III: DO PROCESSO ELEITORAL, Capítulo Único - Das eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, do artigo trinta e cinco ao quarenta e um. TÍTULO IV: DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, Capítulo I: Do Exercício social, os artigos quarenta e dois e quarenta e três. Capítulo II, Do Patrimônio, os artigos quarenta e quatro e quarenta e cinco. Capítulo III: Do Fundo Especial, o artigo quarenta e seis. Capítulo IV, Do Controle Interno, o artigo quarenta e sete. TITULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, do artigo quarenta e oito ao artigo cinqüenta e sete. Após sua leitura, tendo havido debates e explicações, mas sempre se alcançando o consenso, foi aprovado por unanimidade dos presentes o Estatuto Social em questão.

DA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO:

Em seguida, devidamente consultados a todos os presentes, no total de 40(quarenta) comparecidos, incluindo os eleitos, da assembléia sobre a constituição da Associação, o PRESIDENTE declarou a mesma definitivamente constituída a partir do dia 13/10/2018 (treze de outubro de dois mil e dezoito), composta por 40 (quarenta) associados, a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO LUGAR LAGO AZUL DE ARAGUARI MG, nome fantasia ASSOCIAÇAO DOS MORADORES DO LAGO AZUL,** na sede provisória a Rua F nº 100, Recreação Lago Azul, na área rural de Araguari/MG, CEP 38.449-899 conhecido como bar do Juninho.

DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO CONSELHO FISCAL E DOS SUPLENTES:

Estando constituída a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LAGO AZUL** e oficialmente instalada o **coordenador** convidou os presentes a proceder a eleição dos membros, sendo 06 (seis) membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e seus suplentes, composto por 06 (seis) membros.

Realizada a eleição e apurados os votos, foram eleitos os seguintes membros da **DIRETORIA EXECUTIVA**:

a) **Ivan de Mello Horta Junior**, brasileiro, comerciante, divorciado, portador do CPF-718.090.406-63 e carteira de identidade M - 4.921.296 SSP/MG,

Sônia de Freitas Andrade

Thiago Alves Ferreira
ADVOGADO
OAB/MG 174909



Registro Civil das Pessoas Jurídicas Cartório de Araguari MG

residente e domiciliado à Rua F, nº 100 b, Recreação Lago Azul, Araguari MG, CEP-38.449-899, para presidente;

b) **Luiz Carlos Alkimim**, brasileiro, mestre de obras,casado, portador do CPF 746.890.886-91 e carteira de identidade M-5.310.245 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua das Esmeraldas, nº 87, bairro Taiaman, Uberlândia-MG,CEP-38.415.012, para vice-presidente;

c) **Sonia de Freitas Andrade**, brasileira, aposentada, casada, portadora do CPF-240.207.456-68 carteira de identidade M-1.153.677 SSP/MG, residente e domiciliada à Rua Tupis, nº 361, bairro Saraiva, Uberlândia-MG,CEP-38.408-420, para 1º secretária;

d) **Sirlene da Silva Cunha**, brasileira, servidora publica, viúva, portadora do CPF-691.642.076-68 e carteira de identidade MG-3.411.080 PC/MG, residente e domiciliada à Rua Moreira Cesar, nº 577, bairro Miranda, Araguari-MG, CEP-38.444-234, para 2º secretária;

e) **José Gualberto de Andrade Filho**, brasileiro, aposentado, casado, portador do CPF-288.439.756-68 e carteira de identidade MG-1.415.500 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Tupis, nº 363, bairro Saraiva, Uberlândia-MG, CEP-38.408-420, para 1º tesoureiro;

f) **Neuza Maria de Oliveira Godoi**, brasileira, vendedora autônoma, casada, portadora do CPF-352.146.430-91 e carteira de identidade M-2.108.200, residente e domiciliada à Avenida João Pinheiro, nº 2987,apto 201, bairro Brasil, Uberlândia-MG,CEP-38.400-714, para 2º tesoureira.

Os eleitos **DECLARAM,** sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da associação, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, pleita ou suborno, conclusão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade de acordo com **(art.1011,§1°CC/2002)**. Bem como não são parentes entre si até o segundo grau.

Foram eleitos os seguintes membros para o **CONSELHO FISCAL**:

a) 1º Conselheiro Fiscal: **Antonio de Oliveira Machado Junior**, brasileiro, comerciante, casado, portador do CPF-597.441.036-04 e carteira de identidade

Thiago Alves Ferreira
ADVOGADO
OAB/MG 174909

Sônia de Freitas Andrade



Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Cartório de Araguari MG

M-4.258.186 SSP/MG, residente e domiciliado à Praça Waldemir Barbosa, nº 28, bairro Bosque, Araguari-MG,CEP-38.446-124;

b) 2º Conselheiro Fiscal: **Andre Martins**, brasileiro, marceneiro, casado, portador do CPF 672.079.606-20 e carteira de identidade MG-4.644.904 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Tripoli, nº 24, bairro Canaã, Uberlândia-MG, CEP-38.412-458;

c) 3º Conselheiro Fiscal: **José Alziro Pereira**, brasileiro, aposentado, divorciado, portador do CPF-560.922.616-34 e carteira de identidade M-3.266.584 SSP/MG,residente e domiciliado à Rua C, nº 27, Quadra 9, Recreação Lago Azul, Araguari MG, Cep-38.449-899;

Foram eleitos os seguintes membros para **SUPLENTES DOCONSELHO FISCAL**:

a) 1º Suplente Conselheiro Fiscal: **Claudson dos Reis Silva**, brasileiro, contador, casado, portador do CPF- 539.654.006-06 e carteira de identidade M-4.717.899 SSP/MG,residente e domiciliado a Rua Rio Sena, nº43, bairro Mansour, Uberlandia/MG, CEP-38.414.424;

b) 2º Suplente Conselheiro Fiscal: **Adriana Rodrigues Santos Teixeira**, brasileira, costureira, casada, portadora do CPF 003.937.906-41 e carteira de identidade MG-12.475.392 SSP/MG, residente e domiciliada Rua Custodio Guimarães, nº 111, bairro Aeroporto Sul, Araguari/MG, CEP-38.440-185;

c) 3º Suplente Conselheiro Fiscal: **Adal de Almeida Campos**, brasileiro, motorista, casado, portador do CPF- 211.866.936-49 e carteira de identidade MG- 1.596.552 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Chapada do Araripe, nº 663, Bairro São Jorge, Uberlândia-MG, CEP-38.410.344.

Em seguida o coordenador proclamou todos acima elencados eleitos e empossados, sendo o exercício com início em 13 de outubro de 2018 e término em 12 de outubro de 2022.

DO ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA

Não existindo mais assuntos a serem tratados, o **PRESIDENTE** encerrou a Assembléia. A **SECRETÁRIA** lavrou a presente ata e executou a sua leitura, que em seguida foi assinada pelos associados, pela **SECRETÁRIA** e pelo **PRESIDENTE.**

Sônia de Freitas Andrade

Thiago Alves Ferreira
ADVOGADO
OAB/MG 174909

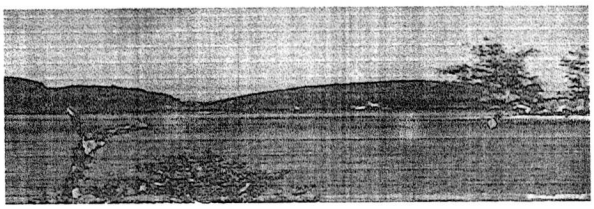

Registro Civil das Pessoas Jurídicas Cartório
Arcos MG

IVAN DE MELO HORTA JUNIOR
(Presidente)

LUIZ CARLOS ALKIMIN
(Vice-Presidente)

SONIA DE FREITAS ANDRADE
(1ª Secretária)

SIRLENE DA SILVA CUNHA
(2ª Secretária)

JOSÉ GUALBERTO ANDRADE FILHO
(1ª Tesoureiro)

NEUSA MARIA DE OLIVEIRA GODOY
(2ª Tesoureira)

ANTONIO DE OLIVEIRA MACHADO JUNIOR
(Conselheiro Fiscal)

ANDRÉ MARTINS
(Conselheiro Fiscal)

JOSÉ ALZIRO PEREIRA
(Conselheiro Fiscal)

CLAUDSON DOS REIS SILVA
(Conselheiro Fiscal Suplente)

ADRIANA RODRIGUES SANTOS TEIXEIRA
(Conselheiro Fiscal Suplente)

ADAL ALMEIDA CAMPOS
(Conselheiro Fiscal Suplente)

Thiago Alves Ferreira
ADVOGADO
OAB/MG 174909



Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Títulos de Araguari MG

ADELAINE CRISTINA GIMENES

LUISMAR DA SILVA

ALDENI ROCHA MARTINS

LUIZA MARIA BORGES

ALESSANDRA ARAÚJO TAVARES

MAERCIO CANUTO ALVES

ANDRE LUIZ DE MENDONÇA

MARCOS ANTONIO BENTO

CLEONICE DOS SANTOS

MARCOS ANTONIO BIANCHINI

DORACI NAVES TEIXEIRA

MARIA APARECIDA LIMA SILVA

ISAURA MARIA ROCHA SANTOS

MARIA DAS DORES LOPES

JOÃO MIGUEL GIMENES MARTINS

MAURICIO FERREIRA GUERRA

JOAQUIM DIAS DE GODOI

MIRON VIEIRA MIGUEL

JOSÉ DIVINO ALVES DE OLIVEIRA

NILZA PEREIRA GOMES

Thiago Alves Ferreira
ADVOGADO
OAB/MG 174909



Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Cartório
10
Araguari
MG

SEBASTIÃO TEIXEIRA GOMES

OSMÁRIO FERNANDES

NEVITON SOARES DA SILVA

SANDRA MARIA MARTINS

SINOMAR VENANCIO DA SILVA

SEBASTIANA ADARCH ROMÃO

SILVIO ISMAEL ALVES

ODILON LAZARO FERNANDES

Thiago Alves Ferreira
ADVOGADO
OAB/MG 174909

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MARCO TÚLIO MARTINS DA SILVA - Oficial
R. NATAL MUJALLI, Nº 94 - CENTRO - Fone: (34)3512-6915

	Código	6101-0	6601-9	8101-8	Total
	Qtd.	1	3	10	14

PROT. Nº 42643 REG Nº 5626 - LIV 63-A - PÁG 234 -AV Nº 1
Araguari, MG, 07 de junho de 2019.
MARCO TÚLIO MARTINS DA SILVA - OFICIAL

Des	Emo	ISS	Rec	TFJ	Total
	209,63	6,28	12,60	71,24	299,75

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º Ofício CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Selo Número: CRL96079 - Cód. Seg.: 6144.2871.4847.2773
Total de atos: 14 / Emol: 222,23 TFJ: 71,24 Total: 293,47
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Cartório
Araguari
MG

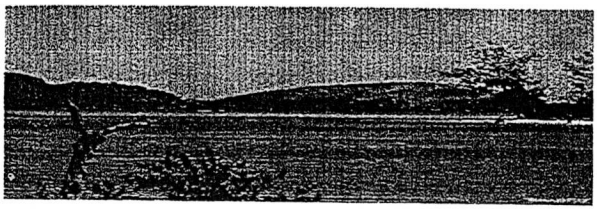

Registro Civil das Pessoas Jurídicas Cartório de Araguari MG

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO LUGAR LAGO AZUL DE ARAGUARI-MG

Nome fantasia **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LAGO AZUL.**

A Assembléia Geral Extraordinária para Aprovação Estatutária da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO LUGAR LAGO AZUL DE ARAGUARI-MG**, especialmente convocada para o dia 13/10/2018 (treze de outubro de dois mil e dezoito), às 16:00 (dezesseis) horas em primeira chamada,as 16:30 (dezesseis horas e trinta) minutos em segunda chamada, e finalmente na terceira chamada as 17:00 deu coro para iniciarmos a Assembléia Geral Extraordinária, na sede provisória na área rural de Araguari/MG, adaptando-se ao Código Civil Brasileiro, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, aprovou o presente Estatuto Social:

TÍTULO I – DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Capítulo Primeiro – Da denominação, sede, duração, ano fiscal e objetivo

Artigo 1° – A **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO LUGAR LAGO AZUL DE ARAGUARI - MG**, de nome fantasia **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES LAGO AZUL**, com sede Provisória na Rua F, nº 100, Recreação Lago Azul, Araguari MG, Cep-38.449-899, fundada em 13 de Outubro de 2018, é uma ASSOCIAÇÃO, com finalidades não econômicas, apartidária, político-comunitária, livre de discriminação religiosa, racial ou social.

Parágrafo Único – Não há, entre os Associados, direitos e obrigações recíprocos.

Artigo 2° – A ASSOCIAÇÃO, como pessoa jurídica de Direito Privado, **constituída por tempo indeterminado**, reger-se-á pelo presente Estatuto, bem como pelas normas de direito que lhe forem aplicáveis, tendo Foro jurídico na Comarca de Araguari, Estado Minas Gerais.

Parágrafo Único – O ano fiscal da associação coincidirá com o ano civil.

Artigo 3° – A área de moradores do lugar chamado Lago Azul, que a ASSOCIAÇÃO se propõe a representar será constituída pelos residentes do Lago Azul.

Parágrafo Único – A inclusão ou exclusão de logradouro será decidida em Assembléia Geral Extraordinária, através de proposta de qualquer Associado.

Artigo 4° – A ASSOCIAÇÃO, na defesa de melhores condições de vida para a Comunidade que representa, dirigindo-se com prioridade aos grupos familiares e pessoas ali residentes, **tem como objetivo ATIVIDADE DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS DIVERSAS CRIADAS PARA DEFESA DE CAUSAS DE CARÁTER PARTICULAR DE OBJETIVOS PARTICULARES, E FINALIDADES PRIMORDIAIS:**

Sônia de Freitas Andrade

Thiago Alves Ferreira
ADVOGADO
OAB/MG 174909



Registro Civil das Pessoas Jurídicas Cartório de Araguari MG

I – congregar os moradores que, através de manifestações e ações diretas, se comprometam a propugnar, prioritariamente, pela melhoria da qualidade de vida em sua área de atuação;

II – estimular e apoiar a defesa dos interesses comunitários, fomentando o desenvolvimento do espírito associativo, buscando e oferecendo subsídios, sempre que possível, com recursos técnicos, materiais e humanos;

III – proporcionar a ampliação da organização comunitária dentro de sua área de atuação, principalmente entre os conglomerados de baixa renda, a fim de que os mesmos possam melhor reivindicar seu direito às diversas políticas institucionais de desenvolvimento urbano sustentável;

IV – prestar assessoria aos moradores, encampando seus pleitos nas relações com os diversos entes do Poder Público em suas instâncias municipal, estadual e federal;

V – propiciar espaços de reflexão onde os moradores possam, em conjunto, traçar planos para alcançar melhorias localizadas ou integradas a todo o Município;

VI – proporcionar dados e informações que sirvam de base a que o Movimento Comunitário interfira nas ações, tanto do Legislativo, quanto do Executivo Municipais, participando direta ou indiretamente na elaboração de diagnósticos, projetos e leis, sempre com a finalidade de melhorar a qualidade de vida da população Associação a partir da ampliação participativa, comunitária e cidadão, de todos os seus municipais;

VII – participar diretamente, junto a outras Associações de Moradores, de quaisquer levantamentos, pesquisas, estudos e outras iniciativas afins, que promovam avaliação das realidades locais;

VIII – encaminhar as demandas comunitárias aprovadas em Assembléias, Ordinárias ou Extraordinárias, aos entes do Poder Público;

IX – buscar consultoria, orientação técnica e articulação política a fim de consolidar a sua organização dentro do Movimento Comunitário na Associação;

X – elaborar projetos de âmbito local, principalmente aqueles que contemplem o desenvolvimento sustentável, destinados a atender às necessidades dos moradores, dentro de sua área de atuação;

XI – buscar a promoção de seminários, debates, palestras, cursos, encontros e outras iniciativas, no sentido de formular e sistematizar propostas que atendam às necessidades da população abrangida pela ASSOCIAÇÃO;

XII – defender de modo intransigente o meio ambiente, a qualidade de vida, a cidadania e os direitos humanos;

Sônia de Freitas Andrade

Thiago Alves Ferreira
ADVOGADO
OAB/MG 174909

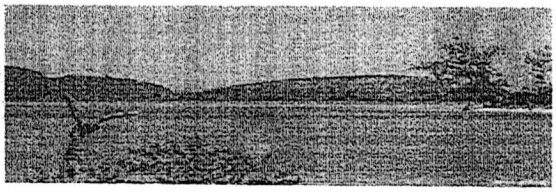

Registro Civil das Pessoas Jurídicas Cartório de Araguari MG

XIII – manifestar, publicamente, posicionamentos sobre assuntos que sejam de interesse da sua comunidade em particular, ou que necessitem de esclarecimento público;

XIV – buscar a captação de recursos financeiros e técnicos para projetos próprios, priorizando aqueles que contemplarem a formação e o resgate da cidadania;

§ 1° – A fim de alcançar os objetivos dos Incisos VIII e XIV do presente Artigo, serão priorizados os seguintes itens:

a) Trabalho e geração de renda – gestão de pequenos negócios; cursos técnicos de qualificação profissional; orientação técnica e estímulo à formação de cooperativas de trabalho, de consumo, de crédito e outras;

b) Meio Ambiente – melhoria das condições de saneamento; programas de reflorestamento; preservação dos mananciais de água potável; programas de Desenvolvimento Sustentável e defesa da biodiversidade em todas as suas manifestações; busca de solução dos problemas do lixo urbano, sua destinação racional, tratamento e reciclagem, através de orientação técnica e estímulo à formação de cooperativas de coleta seletiva de materiais reaproveitáveis, de reciclagem e outras;

§ 2° – No cumprimento de seus objetivos, a ASSOCIAÇÃO poderá representar a Comunidade, diretamente, perante autoridades e órgãos públicos municipais, estaduais e federais, bem como diante de quaisquer entidades privadas, promovendo, em Juízo ou fora dele, as ações e medidas que se tornem necessárias, conforme o disposto no Artigo 5°, Inciso XXI da Constituição Federal.

§ 3° – A ASSOCIAÇÃO terá um **REGIMENTO INTERNO** que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Capítulo Segundo – Dos Associados

Seção I – Da admissão, demissão e exclusão

Artigo 5° – São **admitidos** automaticamente à ASSOCIAÇÃO os residentes nos logradouros listados no Artigo 3°, que concordem com as disposições deste Estatuto, assinando a ficha de cadastramento e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos objetivos da Entidade; a **admissão** de associado dependerá de sua vontade, ou seja, ninguém será obrigado a participar do quadro social da entidade só pelo fato de ser morador na área abrangida.

§ único: É condição primordial para ingresso no quadro de associados ser de maior idade e civilmente capaz.

Artigo 6° – É permitida a **demissão** do Associado, desde que manifestada por escrito, diretamente à Presidência da Diretoria Executiva.

Sônia de Freitas Andrade

Thiago Alves Ferreira
ADVOGADO
OAB/MG 174909

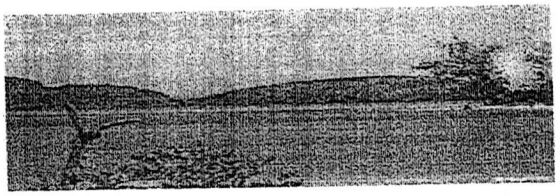

Registro Civil das Pessoas Jurídicas Carbino de Araguari MG

Artigo 7° – A **exclusão** do Associado dar-se-á, automaticamente, por morte física ou incapacidade civil não suprida, e ainda pelo fato de deixar de morar na Comunidade, por transferência definitiva de seu domicílio e por solicitação própria(art.8° "i")

§ 1° – A exclusão também será aplicada pela Diretoria Executiva ao Associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito.

§ 2° – O infrator poderá recorrer à Assembléia Geral Extraordinária, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

§ 3° – O recurso terá efeito suspensivo até a realização da Assembléia.

§ 4° – A exclusão considerar-se-á definitiva se o Associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no § 2° deste Artigo.

Seção II – Dos direitos, deveres e responsabilidades

Artigo 8º – São direitos dos Associados:

a) gozar de todas as vantagens e benefícios que a ASSOCIAÇÃO venha a proporcionar;

b) estar cadastrado na ASSOCIAÇÃO;

c) votar e ser votado para qualquer cargo eletivo da ASSOCIAÇÃO;

d) participar das Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, com direito a voz e voto sobre os assuntos que nelas se tratarem;

e) apresentar moções, propostas e reivindicações a qualquer dos órgãos da ASSOCIAÇÃO;

f) ter acesso aos livros e documentos da ASSOCIAÇÃO, nas suas épocas próprias;

g) solicitar, a qualquer tempo, esclarecimento e informações sobre as atividades da ASSOCIAÇÃO, propondo medidas que julgar de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;

h) solicitar a convocação de Assembléia Geral e dela participar, nos termos e condições previstos neste Estatuto;

i) solicitar sua exclusão da ASSOCIAÇÃO quando lhe convier.

Artigo 9º – São deveres dos Associados:

Sônia de Freitas Andrade

Thiago Alves Ferreira
ADVOGADO
OAB/MG 174909

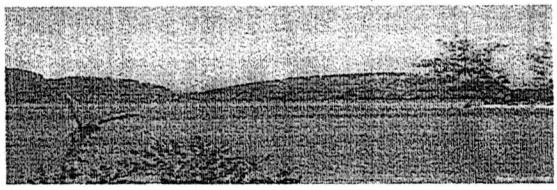

Registro Civil das Pessoas Jurídicas Cartório de Araguari MG

a) observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Assembléia Geral e cumpridas pela Diretoria Executiva;

b) respeitar os compromissos assumidos para com a ASSOCIAÇÃO;

c) manter-se em dia com as suas contribuições, eventualmente fixadas em Assembléia Geral; e,

d) colaborar com sua participação ativa e por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e o progresso da ASSOCIAÇÃO e da Comunidade em geral.

Artigo 10° – Os Associados não responderão, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela ASSOCIAÇÃO.

TÍTULO II – DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Capítulo Primeiro – Do seu número e denominação

Artigo 11 – São órgãos da ASSOCIAÇÃO:

a) deliberativo: Assembléia Geral;

b) executivo: Diretoria Executiva;

c) consultivo: Conselho Fiscal.

Capítulo Segundo – Da Assembléia Geral

Artigo 12 – A Assembléia Geral dos associados é o órgão deliberativo e soberano da ASSOCIAÇÃO, dentro dos limites legais e do presente Estatuto, podendo tomar toda e qualquer decisão de interesse para a Comunidade.

Artigo 13 – A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para prestação de contas, no decorrer do mês de janeiro (coincidindo com o término do ano fiscal anterior), e a cada 04(Quatro) anos para eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, no decorrer do mês de Outubro dos anos pares, e, extraordinariamente, sempre que assunto importante exija a deliberação da maioria dos Associados.

Artigo 14 – Compete à Assembléia Geral Ordinária, em especial:

a) designar um presidente e um secretário para coordenar a Assembléia;

b) eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

Sônia de Freitas Andrade

Thiago Alves Ferreira
ADVOGADO
OAB/MG 174909

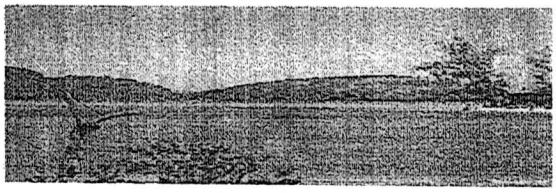

Registro Civil das Pessoas Jurídicas Cartório de Araguari MG

c) apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria Executiva, sempre antecedidos pelo parecer do Conselho Fiscal;

d) estabelecer o valor de eventual contribuição dos associados.

Artigo 15 – O quorum para a instalação da Assembléia Geral Ordinária será de, no mínimo, metade dos moradores associados que estejam cadastrados, em primeira convocação, e com qualquer número, em segunda convocação, para a mesma data e local, meia hora depois.

Artigo 16 – Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

a) designar um presidente e um secretário para coordenar a Assembléia;

b) incluir ou excluir logradouro na área de jurisdição da ASSOCIAÇÃO, através de proposta de qualquer Associado;

c) respaldar a adesão da ASSOCIAÇÃO aos compromissos a serem assumidos para fins de estabelecimento de contratos, convênios ou parcerias a título oneroso;

d) decidir sobre a mudança dos objetivos e sobre a reforma do presente Estatuto Social;

e) apreciar, em grau de recurso, pedido anulatório de exclusão aplicada pela Diretoria Executiva a qualquer Associado, por infração ao Estatuto Social;

f) deliberar sobre a dissolução voluntária da ASSOCIAÇÃO e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;

g) eleger e empossar novos membros para a Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal, no caso de impedimento por mais de 90 (noventa) dias ou vacância definitiva por abandono ou destituição de seus ocupantes; e,

h) decidir sobre outros assuntos de interesse emergencial da ASSOCIAÇÃO.
Parágrafo Único – O quorum para a instalação da Assembléia Geral Extraordinária será de, no mínimo, metade dos moradores associados que estejam cadastrados, em primeira convocação, e com qualquer número, em segunda convocação, para a mesma data e local, meia hora depois.

Artigo 17 – Compete, igualmente, à Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada, **a destituição de membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal**, sendo, neste caso, necessário o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, somente podendo haver deliberação, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos Associados, ou com um mínimo de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes para a mesma data e local, sempre meia hora depois da convocação anterior, valendo a mesma formulação para **alteração Estatutária**.

Joaquim Sônia de Freitas Andrade

Thiago Alves Ferreira
ADVOGADO
OAB/MG 174909

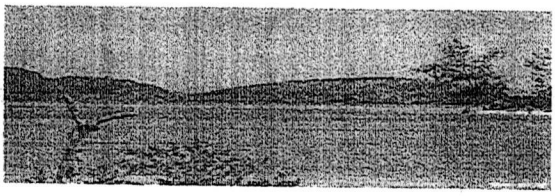

Registro Civil de Pessoas Jurídicas Cartório Araguari MG

§ 1°-O quorum para a instalação de aprovação para as demais deliberações e Assembléias Gerais serão de, no mínimo, metade dos moradores associados que estejam cadastrados, em primeira convocação, e com qualquer número, em segunda convocação, para a mesma data e local, meia hora depois.

§ 2° – O processo de apuração de responsabilidades, relativa a um membro ou vários componentes da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, em caso de agirem em fraude ou de má fé no exercício de seus respectivos mandatos, poderá ter início através de denúncia formulada por um mínimo de 10 (dez) associados, formalizada por escrito e endereçada a um membro da Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO, para as providências cabíveis.

§ 3° – Ocorrendo destituição, que possa comprometer a regularidade administrativa e financeira da ASSOCIAÇÃO, a Assembléia poderá designar uma Comissão provisória, de no mínimo 05 (cinco) membros, até a eleição e posse dos novos diretores e conselheiros, dentro dos prazos fixados no presente Estatuto.

Artigo 18 – A Assembléia será, normalmente, convocada pela Presidência da Diretoria Executiva, que a dirigirá, mas, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada pela maioria simples dos membros da Diretoria Executiva, **ou por um mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados**, em pleno gozo dos direitos sociais, através de abaixo-assinado por eles subscrito.

Parágrafo Único – Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pela Presidência da Diretoria Executiva, a mesa será constituída por 03 (três) associados, escolhidos na ocasião pela Assembléia.

Artigo 19 – A Assembléia Geral será convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante ampla divulgação em toda a área de abrangência da ASSOCIAÇÃO, sendo afixadas cópias do Edital e/ou avisos nos lugares públicos mais freqüentados.

Parágrafo único – Será facultativa a publicação do edital de convocação ou convite através da imprensa escrita (jornais e quetais).

Artigo 20 – As discussões e deliberações da Assembléia Geral deverão constar de Ata, aprovada e assinada por uma Comissão de no mínimo 05 (cinco) associados, designados na mesma ocasião pela Assembléia.

Capítulo Terceiro – Da Diretoria Executiva

Artigo 21 – Órgão executivo da ASSOCIAÇÃO, a Diretoria Executiva é responsável pela administração da Entidade, sendo constituída por 06 (seis) cargos, a saber:

(a) Presidência,
(b) Vice-Presidência,
(c) Primeira Secretaria,

Sônia de Freitas Andrade

Thiago Alves Ferreira
ADVOGADO
OAB/MG 174909

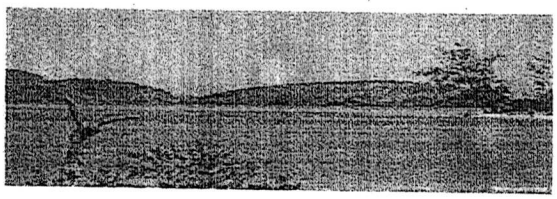

Registro Civil das Pessoas Jurídicas Cartório de Araguari MG

(d) Segunda Secretaria,
(e) Primeira Tesouraria e
(f) Segunda Tesouraria.

§ 1° – Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos, conforme previsto no Artigo 13, para um mandato de 04 (Quatro) anos, entre os associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida 01 (uma) reeleição para o mesmo cargo.

§ 2° – Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, renúncia, afastamento compulsório ou morte de seu titular, desde que não haja remanejamento funcional dos remanescente ocupantes dos cargos da Diretoria Executiva, deverá ser convocada Assembléia Geral Extraordinária para o devido preenchimento.

§ 3° – Em caso de vacância, de algum cargo por ausência injustificada em 03 (três) reuniões ordinárias seguidas da Diretoria Executiva, proceder-se-á da mesma forma prevista no § 2° deste Artigo.

Artigo 22 – Além dos cargos eletivos da Diretoria Executiva, necessários à regularização burocrática e funcional da Associação, por deliberação deste órgão poderão ser criados Departamentos, a serem ocupados por associados no pleno gozo de seus direitos sociais, também de forma voluntária, a fim de executar encargos nas áreas de eventos sociais e recreativos, esportes, obras e mutirões, educacionais, saúde coletiva, relações comunitárias, meio ambiente, estímulo à formação de cooperativas, além de outros que se fizerem necessários a título temporário.

Artigo 23 – Compete à Diretoria Executiva, além de outras atribuições:

I – elaborar seu plano bienal de trabalho, bem como o orçamento financeiro para o Exercício seguinte, submetendo-o ao Conselho Fiscal;

II – cumprir, fielmente, as deliberações da Assembléia Geral, na forma deste Estatuto;

III – deliberar sobre a admissão ou exclusão de associados;

IV – representar a ASSOCIAÇÃO, através de seu Presidente, sempre que se fizer necessário, em Juízo ou fora dele;

V – contratar pessoal, a título oneroso, se indispensável ao atendimento diário dos associados, ajustando as respectivas remunerações e demais condições, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e demais legislação específica vigente;

VI – prover o custeio e manutenção das atividades da ASSOCIAÇÃO, efetuando as respectivas despesas, respeitadas as disposições estatutárias e o orçamento aprovado pelo Conselho Fiscal;

VII – indicar estabelecimento bancário no qual deverão ser feitos depósitos do numerário disponível, fixando o limite máximo que poderá ser mantido em Caixa;

Sônia de Freitas Andrade

Thiago Alves Ferreira
ADVOGADO
OAB/MG 174909

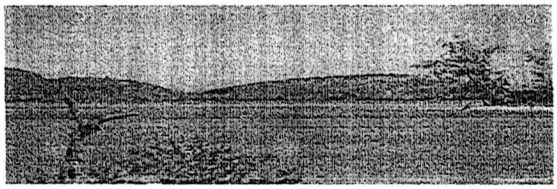

Registro Civil das Pessoas Jurídicas Cartório Araguari MG

VIII – propor à Assembléia Geral eventual valor de contribuição dos Associados, fixando as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;

IX – contrair obrigações, transigir, adquirir bens móveis ou imóveis e constituir mandatários;

X – ceder direitos, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para deliberar sobre estes assuntos;

XI – promover o cadastramento dos associados no perímetro da jurisdição da Associação, estabelecido no artigo 3° do Estatuto, observando-se as exclusões ou inclusões havidas devidamente registradas em Atas, mantendo o cadastro de moradores periodicamente atualizado para a realização das Assembléias;

XII – convocar com 15 (quinze) dias de antecedência, as reuniões do Conselho Fiscal, obedecidas as determinações do presente Estatuto;

XIII – apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, representadas pelos Balanços dos exercícios financeiros já encerrados, e mais os balancetes dos meses que antecederem à eleição de nova Diretoria Executiva, tudo submetido aos respectivos pareceres do Conselho Fiscal;

XIV – cumprir e fazer cumprir as determinações estatutárias constantes do presente instrumento;

XV – controlar a obtenção de receitas pela ASSOCIAÇÃO, criando meios de fortalecimento financeiro, através do estabelecimento de contribuições fixas ou percentuais, aprovadas pela Assembléia Geral; e,

XVI – proceder à formação e contabilização de, pelo menos, 01 (um) Fundo Especial, destinado a prover despesas com aperfeiçoamento educacional, jurídico e técnico de sua Comunidade, sob a rubrica de Fundo Sócio-Educativo.

§ 1° – Cheques emitidos, e quaisquer outros documentos que impliquem responsabilidade da ASSOCIAÇÃO diante de terceiros, serão assinados pela Presidência ou Vice-presidência junto com a Primeira ou Segunda Tesouraria, independente de ausência, impedimento ou licença de algum titular destes cargos.

§ 2° – Os integrantes da Diretoria Executiva não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da ASSOCIAÇÃO, salvo se agirem em fraude ou de má-fé no exercício de seus respectivos mandatos.

Artigo 24 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que for convocada pela Presidência, por qualquer de seus membros, ou por solicitação do Conselho Fiscal.

Sônia de Freitas Andrade

Thiago Alves Ferreira
ADVOGADO
OAB/MG 174909

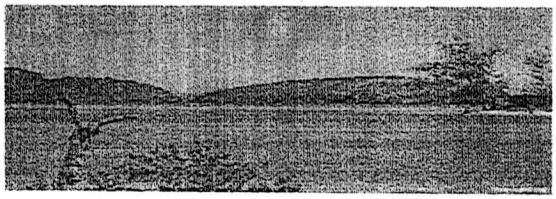

Registro Civil das Pessoas Jurídicas Cartório de Araguari MG

§ 1° – A Diretoria Executiva considerar-se-á reunida com a participação de no mínimo 04 (quatro) de seus membros, sendo as decisões tomadas por consenso.

§ 2° – Será lavrada Ata de cada reunião em livro próprio, na qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas, sendo o documento assinado por todos os presentes.

Artigo 25 – Compete à Presidência:

I – representar a ASSOCIAÇÃO, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo outorgar procuração, quando necessário, com poderes "ad judicia", a profissional devidamente habilitado;
II – solicitar a convocação da Assembléia Geral, na forma do que prevê o Artigo 18 deste Estatuto;

III – convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, coordenando seus trabalhos, mantendo a ordem e a disciplina nas respectivas reuniões, e propondo, quando assim o exigirem as circunstâncias, a suspensão ou adiamento das mesmas;

IV – supervisionar todas as atividades e rotinas da Diretoria Executiva, sejam elas exercidas pelos seus integrantes, sejam pelos Departamentos e grupos de trabalho, na forma prevista no presente diploma;

V – assinar, preferencialmente junto com o titular da Primeira Tesouraria, cheques, promissórias e todos os demais títulos de crédito de emissão e responsabilidade da ASSOCIAÇÃO, não eliminando, porém, o estatuído no § 1° do Artigo 23;
VI – assinar, juntamente com o titular da Primeira Secretaria, todos os convênios, ajustes técnicos e demais contratos firmados pela ASSOCIAÇÃO com terceiros de qualquer natureza;

VII – visar, juntamente com o titular da Primeira Secretaria, a apresentação de projetos, precedendo à lavratura dos respectivos convênios e contratos;

VIII – assinar, juntamente com o titular da Primeira Secretaria, as Atas das reuniões da Diretoria Executiva e, bem assim, outros documentos que signifiquem compromisso formal da ASSOCIAÇÃO; e,

IX – cumprir outras atribuições que venham a ser estabelecidas por aprovação da Assembléia Geral.

Artigo 26 – Compete à Vice-presidência:

I – substituir o titular da Presidência em suas ausências, impedimentos ou licenças, bem como no caso de vacância do cargo, por qualquer que seja a razão, até que seja eleito o

Sônia de Freitas Andrade

Thiago Alves Ferreira
ADVOGADO
OAB/MG 174909

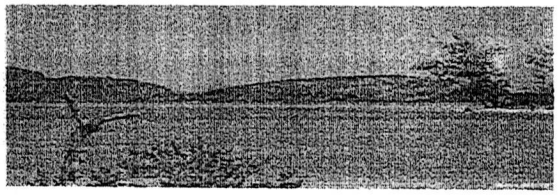

Registro Civil das Pessoas Jurídicas Cartório de Araguari MG

substituto da Presidência pela Assembléia Geral, em se dando essa vacância antes de completados 2/3 (dois terços) do mandato para o qual fora eleito;

II – substituir o titular da Presidência em definitivo, no caso da vacância prevista no Inciso anterior dar-se após completados 2/3 (dois terços) do mandato para o qual fora eleito; e,

III – colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência, inclusive coordenar grupos de trabalho em tarefas temporárias de relevância para a ASSOCIAÇÃO.

Artigo 27 – Compete à Primeira Secretaria:

I – supervisionar todos os serviços inerentes à secretaria, especialmente guarda dos livros de registros, lavratura de Atas da Diretoria Executiva e, se solicitado, as Atas da Assembléia Geral, bem como termos de posse, elaboração de ofícios, cartas, memorandos e demais comunicações internas e externas da ASSOCIAÇÃO;

II – supervisionar a permanente atualização do cadastro dos moradores associados, contendo o nome de todos os moradores, principalmente na época da realização das Assembléias;

III – encaminhar para os demais membros da Diretoria Executiva, bem como aos Departamentos cópias do Estatuto Social para o devido conhecimento;

IV – subscrever, juntamente com o titular da Presidência, todos os documentos da ASSOCIAÇÃO previstos nos Incisos VI, VII e VIII do Artigo 25;

V – tomar as providências necessárias e determinadas pela Presidência, para a convocação das reuniões da Diretoria Executiva, na forma do presente Estatuto, bem assim as convocações da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária; e,

VI – colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência.

Artigo 28 – Compete à Segunda Secretaria:

I – substituir o titular da Primeira Secretaria em suas ausências, impedimentos ou licenças, bem como no caso de vacância do cargo, por qualquer que seja a razão, até que seja eleito o substituto da Primeira Secretaria pela Assembléia Geral, em se dando essa vacância antes de completados 2/3 (dois terços) do mandato para o qual fora eleito;

II – substituir o titular da Primeira Secretaria em definitivo, no caso da vacância prevista no Inciso anterior dar-se após completados 2/3 (dois terços) do mandato para o qual fora eleito;

Sônia de Freitas Andrade

Thiago Alves Ferreira
ADVOGADO
OAB/MG 174909

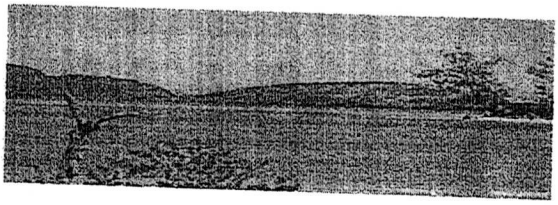

Registro Civil das Pessoas Jurídicas Cartório de Araguari MG

III – supervisionar em conjunto com o titular da Primeira Secretaria a permanente atualização do cadastro dos moradores associados, contendo o nome de todos os moradores, principalmente na época da realização das Assembléias;

IV – colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência, inclusive coordenar grupos de trabalho em tarefas temporárias de relevância para a ASSOCIAÇÃO.

Artigo 29 – Compete à Primeira Tesouraria:

I – elaborar e apresentar à Diretoria Executiva, para posterior apreciação do Conselho Fiscal e de Assembléia Geral, um orçamento financeiro simplificado da ASSOCIAÇÃO para cada Exercício social futuro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do início do Exercício, obedecido o plano bienal de atividades apresentado perante a Assembléia Geral Ordinária e por ela aprovado;

II – superintender os serviços do Caixa, da Contabilidade e seus respectivos arquivos, devendo propor a terceirização dos serviços contábeis a profissional legalmente habilitado, para assinatura conjunta dos balancetes mensais e do respectivo Balanço geral da ASSOCIAÇÃO ao final de cada exercício social;

III – responsabilizar-se pela arrecadação das receitas originárias (contribuições dos associados) e derivadas (aluguéis de móveis ou imóveis, ingressos de eventos sócio-esportivos, doações, transferências de terceiros), assinando os respectivos recibos, depositando o numerário disponível em estabelecimento bancário indicado pela Diretoria Executiva;

IV – responsabilizar-se pelos pagamentos autorizados pela Diretoria Executiva, sejam correspondentes às despesas fixas (aluguéis, luz, água, telefone, pessoal de apoio e encargos sociais), sejam despesas eventuais (com eventos sócio-esportivos e outros encargos derivados da ampliação de serviços prestados pela ASSOCIAÇÃO), assinando com a Presidência os cheques emitidos, promissórias, e todo e qualquer título de crédito que signifique compromisso financeiro;

V – zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras devidas ou da responsabilidade da ASSOCIAÇÃO;

VI – preparar e apresentar as prestações de contas parciais e gerais da ASSOCIAÇÃO, relativas às receitas e despesas executadas quando da implementação de projetos;

VII – controlar e apresentar aos órgãos consultivo e deliberativo da ASSOCIAÇÃO, Balanço patrimonial permanente, sempre em conjunto com a Primeira Secretaria, especialmente nas fases de implementação e consolidação de projetos levados a efeito;

VIII – colocar à disposição permanente do Sistema de Controle Interno todos os livros, documentos, relatórios, balancetes e balanço geral; e,

Sônia de Freitas Andrade

Thiago Alves Ferreira
ADVOGADO
OAB/MG 174909

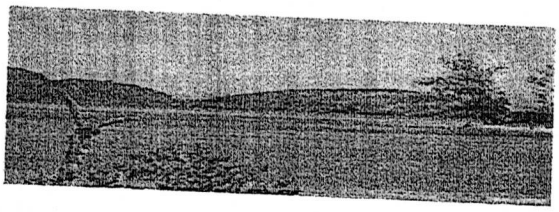

Registro Civil das Pessoas Jurídicas Cartório de
Araguari
MG

IX – colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência.

Artigo 30 – Compete à Segunda Tesouraria:

I – substituir o titular da Primeira Tesouraria em suas ausências, impedimentos ou licenças, bem como no caso de vacância do cargo, por qualquer que seja a razão, até que seja eleito o substituto da Primeira Tesouraria pela Assembléia Geral, em se dando essa vacância antes de completados 2/3 (dois terços) do mandato para o qual fora eleito;

II – substituir o titular da Primeira Tesouraria em definitivo, no caso da vacância prevista no Inciso anterior dar-se após completados 2/3 (dois terços) do mandato para o qual fora eleito;

III – secundar, de forma permanente, as atribuições e tarefas do titular da Primeira Tesouraria, dispostos na forma do Artigo 29 e seus Incisos; e,

IV – colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência, inclusive coordenar grupos de trabalho em tarefas temporárias de relevância para a ASSOCIAÇÃO.

Artigo 31 – A critério da Diretoria Executiva, poderá ser elaborado um regimento interno, com base neste Estatuto, baixado sob forma de resolução, após aprovação da Assembléia Extraordinária.

Capítulo Quarto – Do Conselho Fiscal

Artigo 32 – O Conselho Fiscal é o organismo fiscalizador da situação financeira e patrimonial da ASSOCIAÇÃO, sendo composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, a serem eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1° – Na observância do disposto acima, a eleição dos membros do Conselho Fiscal será por período de 04 (Quatro) anos, conforme previsto no Artigo 13, sendo permitida apenas uma reeleição.

§ 2° – Em caso de vacância de algum conselheiro por ausência injustificada em 03 (três) reuniões seguidas do Conselho Fiscal, renúncia, afastamento compulsório ou morte de um titular, a Assembléia Geral promoverá imediatamente o acesso de um suplente para cumprimento do mandato pelo prazo restante.

Artigo 33 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – analisar o orçamento anual da ASSOCIAÇÃO a ser elaborado pela Diretoria Executiva;

Sônia de Freitas Andrade

Thiago Alves Ferreira
ADVOGADO
OAB/MG 174909

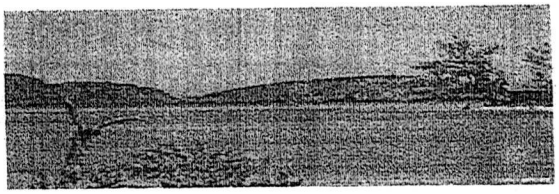

Registro Civil das Pessoas Jurídicas Cartório de Araguari MG

II – apreciar os balancetes mensais e o balanço geral da ASSOCIAÇÃO, a serem apresentados pela Diretoria Executiva ao final de cada Exercício financeiro, fazendo-os acompanhar de parecer circunstanciado, com recomendação de que sejam aprovados ou não, à Assembléia Geral nas suas épocas próprias;

III – fiscalizar a observância do orçamento aprovado para o Exercício financeiro, bem como o controle patrimonial da ASSOCIAÇÃO, sob responsabilidade da Diretoria Executiva; e,

IV – avaliar e dar parecer sobre possíveis despesas extraordinárias, cuja solicitação seja feita pela Diretoria Executiva, respeitados os limites impostos pelo orçamento financeiro aprovado para o respectivo Exercício.

Artigo 34 – O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro trimestre do Exercício financeiro seguinte ao vencido, a fim de cumprir as atribuições contidas nos Incisos I, II e III do Artigo 33, acima, e, extraordinariamente, no caso do Inciso IV do mesmo Artigo, sendo convocado sempre com 15 (quinze) dias de antecedência pela Diretoria Executiva, de acordo com o Inciso XI do Artigo 23 do presente Estatuto.

TÍTULO III – DO PROCESSO ELEITORAL

Capítulo Único – Das eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal

Artigo 35 – As eleições gerais para cargos eletivos serão realizadas a cada 04 (quatro) anos, conforme previsto no Artigo 13, em pleito amplamente divulgado na área da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 36 – A Presidência da Diretoria Executiva fará publicar em jornal de circulação no Município, e também afixar na sede da ASSOCIAÇÃO e nos lugares públicos mais freqüentados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de seu mandato, o competente Edital de convocação da Assembléia Geral Ordinária, especificando a natureza das eleições, o prazo para inscrição das chapas, bem como o dia, local e hora da realização do pleito.

Artigo 37 – Com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da publicação do Edital de convocação, ou seja, 45 (quarenta e cinco) dias antes da data marcada para a eleição, a Diretoria Executiva já terá, em uma Assembléia Geral Extraordinária, designado a Comissão Eleitoral, com 04 (quatro) membros, com os nomes devidamente expressos no Edital de convocação.

Parágrafo Único – As atribuições da Comissão Eleitoral, dentre outras, serão as seguintes:

a) fixar as normas e elaborar as instruções gerais das eleições, através de um Regimento próprio;

Sônia de Freitas Andrade

Thiago Alves Ferreira
ADVOGADO
OAB/MG 174909

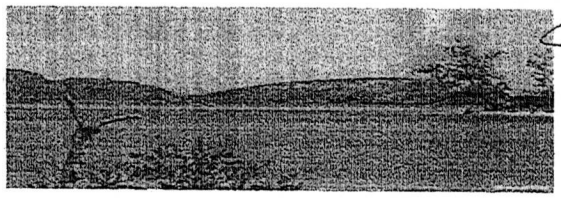

Registro Civil das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
Araguari MG

b) fixar os valores de custo da eleição, prevendo: a confecção de cédulas; a publicação do Edital de Convocação em jornal; a confecção de urna eleitoral; as despesas de alimentação no dia da eleição aos respectivos mesários; as despesas cartoriais para registro de atas, sendo que antes deverão ser avaliadas as possibilidades de gratuidade dentro de procedimentos legais;

c) receber a inscrição das chapas na forma prevista no presente Estatuto, bem como exigir dos candidatos as devidas certidões negativas requisitadas pelo Cartório de Registro para regularização da Ata de eleição e posse;

d) elaborar e rubricar as cédulas eleitorais, quantificadas de acordo com o número de moradores associados cadastrados, com a listagem previamente conhecida, em poder da Secretaria da ASSOCIAÇÃO;

e) organizar a mesa receptora e a junta apuradora;

f) fiscalizar o processo eleitoral, mantendo a ordem e a organização dos trabalhos, assim como o sigilo e a liberdade de voto, podendo para isso delegar poderes a colaboradores não candidatos, designados fiscais na oportunidade;

g) dirimir dúvidas e decidir sobre os casos omissos neste Estatuto, quanto à eleição;

h) presidir os trabalhos de apuração, proclamar o resultado eleitoral, lavrando a respectiva Ata, determinando a data de posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal eleitos num prazo de até 30 dias;

i) fazer entrega, logo em seguida ao encerramento dos trabalhos, dos livros, material e equipamento utilizados no pleito à Primeira Secretaria da Diretoria Executiva, para sua guarda e conveniente conservação;

j) acompanhar e orientar a Primeira Secretaria e a Presidência eleitas para promover a regularização imediata da Ata de Eleição e Posse no Cartório de Registros, bem como para atualizar os dados no CNPJ junto à Secretaria da Receita Federal e também junto a instituições com as quais a ASSOCIAÇÃO mantenha conta-corrente ou compromissos legais, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a eleição; e,

k) Organizar a cerimônia de posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal eleitos, após a regularização burocrática dos documentos legais da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 38 – A forma de eleição, tanto da Diretoria Executiva, quanto do Conselho Fiscal consistirá na apresentação de chapas separadas, as quais deverão conter os cargos, os nomes completos dos candidatos correspondentes e suas respectivas autorizações individuais, acompanhadas de número do documento de identidade pessoal e cópias xerográficas do CPF e Carteira de Identidade, além das certidões negativas solicitadas pelo cartório para registro das Atas.

Sônia de Freitas Andrade

Thiago Alves Ferreira
ADVOGADO
OAB/MG 174909

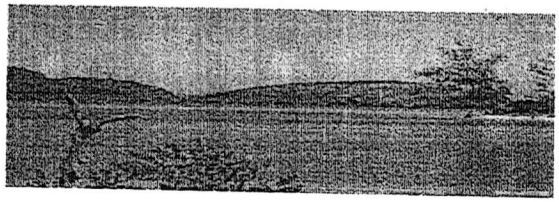

Registro Civil das Pessoas Jurídicas Cartório de Araguari MG

§ 1° – As inscrições das chapas, concorrentes tanto à Diretoria Executiva, quanto ao Conselho Fiscal, deverão ser feitas mediante expediente dirigido à Comissão Eleitoral até o último dia do prazo de inscrição.

§ 2° – Podem compor as chapas de candidatos, tanto à Diretoria Executiva, quanto ao Conselho Fiscal, todos os comunitários que se enquadrem nas condições previstas no Artigo 5°, desde que em pleno gozo de seus direitos estatutários e legais diante das legislações vigentes.

§ 3° – Cada candidato somente poderá participar de uma única chapa.

Artigo 39 – A eleição, tanto da Diretoria Executiva, quanto do Conselho Fiscal, será feita por voto universal, direto e secreto, somente podendo exercer essa prerrogativa o Associado no gozo de seus direitos estatutários, e que já tenha alcançado idade superior a 18 (dezoito), portando Título de Eleitor emitido pela Justiça Eleitoral e devidamente cadastrado pela ASSOCIAÇÃO.

§ 1° – No caso de chapa única, tanto para a Diretoria Executiva, quanto para o Conselho Fiscal, poderá ser definido pela Comissão Eleitoral que a cédula apresentará apenas duas alternativas: "sim" ou "não", representando que as eleições dar-se-ão por aclamação expressa às únicas chapas apresentadas.

§ 2° – Na hipótese da alternativa "não" alcançar metade mais um dos votos dos eleitores presentes ao pleito, para qualquer das chapas apresentadas, esta não poderá ser proclamada eleita, resultando em que a Comissão Eleitoral iniciará novamente todo o procedimento para novo pleito.

§ 3° – Não será permitido, em qualquer hipótese, o voto por procuração.

Artigo 40 – São inelegíveis para quaisquer cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, além daqueles impedidos por Lei, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular e a fé pública.

Artigo 41 – Os integrantes da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos à Diretoria Executiva nem ao Conselho Fiscal, dissolvendo-se esta logo em seguida à cerimônia de posse, após a regularização das chapas proclamadas eleitas.

TÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Capítulo Primeiro – Do Exercício social

Artigo 42 – O Exercício social coincide com o ano civil e, ao seu final, serão elaboradas as demonstrações financeiras para apreciação do Conselho Fiscal, sendo posteriormente submetidas à Assembléia Geral, na forma do presente Estatuto.

Parágrafo Único – Juntamente com as demonstrações financeiras, serão submetidos à apreciação do Conselho Fiscal os balancetes mensais, Balanço geral do Exercício e

Sônia de Freitas Andrade

Thiago Alves Ferreira
ADVOGADO
OAB/MG 174909

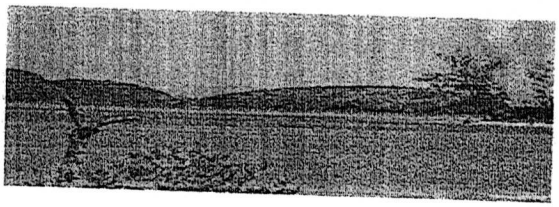

Registro Civil das Pessoas Jurídicas Cartório de
Araguari MG
17

balanço patrimonial, tudo englobado pelo relatório das atividades desenvolvidas durante o último período anual pela Diretoria Executiva.

Artigo 43 – A ASSOCIAÇÃO não distribuirá lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes ou associados, sob forma alguma.

Parágrafo Único – Todo o eventual superávit será reaplicado nos objetivos-fins da ASSOCIAÇÃO.

Capítulo Segundo – Do patrimônio

Artigo 44 – O patrimônio da ASSOCIAÇÃO se destina, única e exclusivamente, às finalidades da Entidade e será assim formado:

a) pelos bens móveis e imóveis incorporados através de doação, aquisição ou quaisquer outras formas legais;

b) através dos benefícios oriundos de convênios, contratos ou projetos de auto-sustentação financeira;

c) por doações, auxílios e rendas eventuais, inclusive aquelas decorrentes da aplicação em Fundos de Investimento, preferencialmente mantidos por estabelecimentos bancários oficiais, e da alienação de bens móveis ou imóveis;

d) pelas contribuições dos associados, que vierem a ser eventualmente fixadas pela Assembléia Geral;

e) pelo produto da venda de publicações e da realização de eventos de qualquer natureza; e,

f) outras rendas eventuais.

§ único – São **fontes de recursos para manutenção** da Associação todas aquelas acima relacionadas.

Artigo 45 – Os bens imóveis da Instituição só poderão ser adquiridos, onerados ou alienados a qualquer título, por proposta oriunda da Diretoria Executiva, desde que aprovada pela Assembléia Geral, especialmente convocada em caráter extraordinário para esse fim específico, no qual estejam presentes, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos associados no gozo de seus direitos estatutários, em votação na qual a proposta seja aprovada por maioria de 2/3 (dois terços) dos presentes, em 02 (dois) escrutínios.

§ 1° – No caso de aquisição de bens móveis ou imóveis, na forma de doação, esta somente será submetida às formalidades previstas no caput do presente Artigo, se estiver condicionada a qualquer tipo de encargo.

§ 2° – A definição dos critérios a serem obedecidos, para o recebimento de doações sem

Sônia de Freitas Andrade

Thiago Alves Ferreira
ADVOGADO
OAB/MG 174909

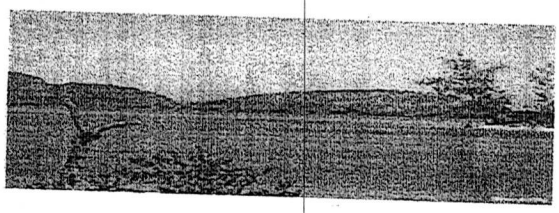

Registro Civil das Pessoas Naturais Cartório Araguari MG

encargos, será de competência da Diretoria Executiva, ouvido o Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO através de parecer por escrito.

Capítulo Terceiro – Do Fundo Especial

Artigo 46 – Além das receitas e despesas correntes, e demais integrantes do Caixa da Entidade, movimentado diretamente pela Primeira Tesouraria, constitui patrimônio da ASSOCIAÇÃO um Fundo Especial, sob a rubrica de Fundo Sócio-Educativo, destinado a ser utilizado para custear e promover capacitação profissional de pessoas da Comunidade, sendo formado por parte dos percentuais obtidos com a viabilização de projetos, conforme previsto no Inciso XVI do Artigo 23 deste Estatuto.

Parágrafo Único – O valor da parte dos percentuais, mencionado no caput do presente Artigo, será objeto de proposta da Primeira Tesouraria à Diretoria Executiva, que, após submetê-la à votação, encaminhá-la-á à Assembléia Geral para discussão e homologação.

Capítulo Quarto – Do controle interno

Artigo 47 – O controle interno das contas e do patrimônio será consubstanciado no Sistema de Controle Interno, elaborado e mantido pela Primeira Tesouraria da Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO, dentro dos padrões de auditagem recomendados pelas instituições especializadas.

Parágrafo 1° – A Auditoria Externa, quando se fizer necessário, será levada a efeito por profissional independente, devidamente habilitado para esse fim, que deverá colocar à disposição todos os meios indispensáveis à análise e sistematização do controle dentro da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo 2° – A ASSOCIAÇÃO adotará praticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório, inclusive se necessário promoverá as medidas judiciais cabíveis à defesa dos interesses da entidade.

TÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 48 – A ASSOCIAÇÃO somente extinguir-se-á nos casos legais ou por deliberação da Assembléia Geral, reunida extraordinariamente por 03 (três) vezes consecutivas, com espaço de 20 (vinte) dias entre uma e outra reunião, por convocação feita nas condições previstas neste Estatuto, sendo que o quorum mínimo em cada uma das reuniões acima previstas será de 2/3 (dois terços) associados.

Dôna de Freitas Andrade

Thiago Alves Ferreira
ADVOGADO
OAB/MG 174909

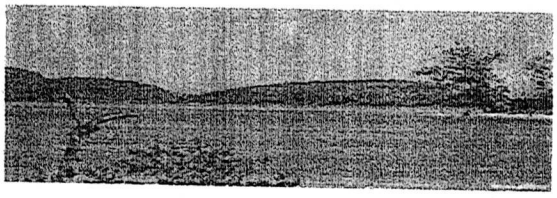

Registro Civil das Pessoas Jurídicas Caridade
Araguari MG

Parágrafo Único – A aprovação da proposta de extinção será considerada legítima se votada favoravelmente por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes, após apreciação ampla das razões que venham a embasar tal decisão.

Artigo 49 – Em caso de ser dissolvida a ASSOCIAÇÃO, e na hipótese de haver resíduo patrimonial, este será destinado a instituição similar, com finalidades não econômicas, reconhecida de utilidade pública federal, estadual ou municipal, de acordo com a deliberação da Assembléia Geral, em sua reunião que determinar a dissolução, respeitados, no entanto, os compromissos específicos previstos em convênios, contratos e outros quaisquer ajustes, firmados na forma da legislação vigente.

Artigo 50 – Todos os pedidos de informações, ou até mesmo de certidões, devidamente protocolizados perante qualquer dos órgãos da ASSOCIAÇÃO, desde que o sejam com base nos dispositivos da Constituição Federal atinentes à matéria, deverão ser previamente encaminhados à consideração da Diretoria Executiva, em sua primeira reunião ordinária após a entrada do pedido.

Parágrafo Único – Ainda na forma dos dispositivos constitucionais e legislação complementar pertinente, ao direito de formular pedidos de informações ou certidões corresponderá a obrigação do peticionário em reembolsar a ASSOCIAÇÃO nos custos delas decorrentes.

Artigo 51 – Todos os cargos diretivos ou consultivos da ASSOCIAÇÃO são exercidos em caráter de gratuidade, sendo considerados de relevante interesse público.

Parágrafo Único – Não é defeso, porém, a participação de um ocupante de cargo diretivo ou consultivo, exceto os titulares da Primeira e Segunda Tesourarias, além dos membros efetivos do Conselho Fiscal, em projeto ou prestação de serviços profissionais de caráter técnico, mesmo que venha a participar da contraprestação financeira correspondente a esses trabalhos.

Artigo 52 – Os integrantes da Diretoria Executiva, de Departamentos ou quaisquer grupos de trabalho designados para atividades específicas, assim como os membros do Conselho Fiscal, não poderão invocar tal qualidade no exercício de atividades estranhas à ASSOCIAÇÃO.

Artigo 53 – Não será permitida a dupla representação em qualquer cargo de direção e consultivo dos órgãos da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 54 – Os integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal que se candidatarem a cargos públicos eletivos, deverão solicitar afastamento temporário de suas funções após a homologação de sua candidatura pelo Tribunal Regional Eleitoral, por escrito e pelo período de até o dia seguinte à eleição, e, se eleitos forem, requerer licença por tempo determinado até que deixem de exercer os respectivos cargos públicos.

Sonia de Freitas Andrade

Thiago Alves Ferreira
ADVOGADO
OAB/MG 174909



Artigo 55 – O presente Estatuto só poderá ser reformado, em parte ou no seu todo, **inclusive no tocante à administração**, mediante proposta subscrita por, no mínimo, 10 (dez) associados no gozo de seus direitos estatutários, sendo apreciada em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, e com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira e segunda convocações, deliberando por 2/3 (dois terços) dos membros presentes.

Artigo 56 – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil Brasileiro e demais leis aplicáveis. Quaisquer questionamentos serão examinados e supridos pela Diretoria Executiva, sendo que, face à sua relevância, avaliada a necessidade de Aprovação Estatutária, haverão de ser submetidos ao referendo da Assembléia Geral Extraordinária, convocada na forma do Artigo 55.

Artigo 57 – O presente Estatuto da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO LUGAR LAGO AZUL DE ARAGUARI MG, de nome fantasia ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LAGO AZUL, entra em vigor na data de sua promulgação, através da assinatura da Diretoria Executiva, conforme deliberação dos comunitários presentes à Assembléia Geral Extraordinária para Aprovação Estatutária, tendo validade jurídica após seu registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas competente.

Araguari(MG) 13 de Outubro de 2018.

Ivan de Melo Horta Junior

IVAN DE MELO HORTA JUNIOR
Presidente

Sônia de Freitas Andrade

SONIA DE FREITAS ANDRADE
1ª Secretária

Thiago Alves Ferreira
ADVOGADO
OAB/MG 174909

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MARCO TÚLIO MARTINS DA SILVA - Oficial
R. NATAL MUJALLI, Nº 94 - CENTRO - Fone: (34)3512-6915

Código	6412-1	6601-9	8101-8	Total
Qtd.	1	3	20	24

PROT. Nº 42642 REG Nº 5626 - LIV 63-A - PÁG 214
Araguari, MG, 07 de junho de 2019.
MARCO TÚLIO MARTINS DA SILVA - OFICIAL

Des	Emo	ISS	Rec	TFJ	Total
	269,43	8,08	16,20	91,14	384,85

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º Ofício CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Selo Número: CRL96055 - Cod. Seg.: 2353.6334.0933.7997
Total de atos: 24 / Emol: 285,63 TFJ: 91,14 Total: 376,77
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br